



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL - PROJETO DE LEI 843/2019 DE 12/12/2019

Promovente:

Ver. EDUARDO TUMA

Ementa:

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE VISTORIAS REALIZADAS EM PONTES, VIADUTOS E PASSARELAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observações:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

VEREADOR EDUARDO TUMA

Folha nº 1 do processo
nº 1-843 de 2019
DANIEL AIDAR DA ROSA
Técnico Administrativo
RF 11.440

fls. 1

PROJETO DE LEI n.º

PL

843/2019

**"DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS
RELATÓRIOS DE VISTORIAS REALIZADAS EM
PONTES, VIADUTOS E PASSARELAS NO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º Fica instituído pelo Poder Executivo a divulgação dos relatórios de vistorias realizadas em pontes, viadutos e passarelas pelo Órgão Competente no Município de São Paulo.

Parágrafo único. A divulgação dos relatórios de vistorias ocorrerá semestralmente.

Art. 2º As informações das vistorias realizadas deverão conter:

- I – local em que foi realizado;
- II- data da vistoria;
- III- responsável técnico pelo ato e órgão público a que está lotado e;
- IV – situação atual das estruturas e conservação dos equipamentos.

Art. 3º Para fins de acompanhamento, controle e cumprimento do disposto no art. 1º, o Poder Executivo, pelo seu Órgão Competente, editará os atos regulamentares necessários ao fiel cumprimento desta Lei, bem como as sanções, no caso de descumprimento.

Segue(m) juntado(s), nesta data.

documento(s) rubricado(s) sob nº

2 a 3 e folha de informação

sob nº 4 ..12, 12, 19...

Ass: 

DANIEL AIDAR DA ROSA
Técnico Administrativo
RF 11.440



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	2	do prod
nº	1 - 843	de 2019
DANIEL AIDAR DA ROSA		
Técnico Administrativo		
RF 11.440		

VEREADOR EDUARDO TUMA

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de Dezembro de 2019.

**EDUARDO TUMA
VEREADOR**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	3	do proc.
nº	1 - 843	de 20 19
DANIEL AIDAR DA ROSA Técnico Administrativo RF 11.440		

VEREADOR EDUARDO TUMA

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa proporcionar a todos os cidadãos de São Paulo as informações detalhadas dos relatórios das vistorias realizadas pelo órgão competentes nas pontes, viadutos e passarelas no Município de São Paulo.

O projeto está em sintonia com o artigo 5º, incisos XXXIII, da Constituição Federal que diz: *"todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado"*.

Em sintonia, também, com o artigo 37, parágrafo 3º, inciso II, da CF, que determina: *"A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII"*.

Da mesma forma segue os princípios das Leis Federais nº 12.527/2011 e nº 13.560/2017.

Por tudo isso, restando evidenciadas as razões que amparam a propositura deste Projeto e que demonstram o relevante interesse público de que se reveste, submeto o presente projeto de lei à apreciação e solicito a colaboração dos Vereadores desta Casa para a aprovação deste importante Projeto de Lei.